JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2632 - 18 de janeiro de 2023

ATOS DO COMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023/COMDICA
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, JOSÉ HIRAN LAMIM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, e no Regimento Interno do Conselho editado através da Resolução nº 008/COMDICA, de 19 de maio de 2020;
Considerando a legislação federal pertinente;
Considerando o Ofício 0071/23 enviado ao COMDICA em 13 de janeiro de 2023 através de e-mail;
RESOLVE:

CONVOCAR, a suplente, abaixo relacionado a assumir a função de conselheira Tutelar no 1º Conselho Tutelar, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Lourival Pera pelo período de 23/02 a 24/03 de 2023.

4º suplente de nível superior: Maria Helena Gonçalves
O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a documentação necessária para assumir a função temporária em substituição ao titular.
Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o COMDICA através do e-mail: comdica@itajai.sc.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos convocar o próximo suplente.

Itajaí-SC, 16 de janeiro de 2023

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao Processo Licitatório nº 27/2022, referente ao Pregão Presencial nº 16/202, cujo objeto consiste na "*contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado, em fibra óptica, à internet*", em favor das empresas:

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08)				
LOTE 01				
Item	**Qtde.**	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1 un	Instalação e configuração de acesso dedicado, em fibra óptica, à Internet com no mínimo 08 (oito) endereços fixos ipv4, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 200 Mbps (full duplex), com conexões simultâneas ilimitadas, incluindo serviço de cabeamento, equipamento modem/roteador.	R$ 150,00	**R$ 150,00**
2	12 mês	Tarifa mensal para manutenção dos serviços descritos no Item 1.	R$ 1.500,00	**18.000,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 18.150,00**

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 14.798.740/0001-20)				
LOTE 02				
Item	**Qtde.**	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	1 un	Instalação e configuração de 01 (uma) conexão redundante, por cabeamento em fibra óptica, com ip dinâmico, entregue através de rota secundária, nos mesmos termos do Item 1.	R$ 0,00	**R$ 0,00**
04	12 mês	Tarifa mensal para manutenção dos serviços descritos no Item 03.	R$ 1.750,00	**R$ 21.000,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 21.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 16 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 12/2022
CONVENENTES:
Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Centro de Resuperação Conviver
(CNPJ: 03.394.579/0001-02)

Objeto: Convênio de parceria de serviços entre o Centro de Recuperação Conviver e a Câmara de Vereadores de Itajaí, no sentido de viabilizar os serviços prestados pelo Balcão da Cidadania.
Vigência: O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.
Data de assinatura: 11/01/2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

RESCISÃO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços: 04/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
RESCINDIR o contrato vigente com a Empresa Monn Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ n.08.310.833/0001-60, pelos motivos expostos em processo próprio e no auto sancionatório n.01/2022, a contar da publicação.
Itajaí, 11 de janeiro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 024/2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 131/2022.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

RETIFICAR a Portaria nº 131/2022: onde se lê;

Nome	**Cargo/Matrícula** **Período Aquisitivo (P.A.)**	**Férias/Abono/Saldo**
Mariluci Vanim	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 72 P.A. 02.04.2021 a 01.04.2022	2º P: 03.01 a 15.01.2023

Leia-se;

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Mariluci Vanim	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 72 P.A. 02.04.2021 a 01.04.2022	2º P: 16.01 a 28.01.2023

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO DAR CONTINUIDADE À CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTANTE DAS FASES DO eSOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

figurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 33-38, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.000.139/0001-60, para prestação dos serviços supramencioandos no valor total contratado de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 16 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
Registro no TCE nº: 78E28FE8EB484CEC1A3FEDED2581515019BCB4BE

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.000.139/0001-60, para contratação de empresa visando dar continuidade à capacitação e treinamento aos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, para implantação do restante das fases do eSocial, pelo valor global de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 16 de janeiro de 2023.

Jorge Luis Andrade
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023
Contratado: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ 02.000.139/0001-60

Objeto: Contratação de empresa, visando dar continuidade à capacitação e treinamento aos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, para implantação do restante das fases do eSocial, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência, juntado aos autos do processo licitatório.

Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 16 de janeiro de 2023.
Fundamento legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 16/01/2023.
PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 09/2021 – Primeiro Apostilamento
Contratada:MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
(CNPJ nº 79.391.157/0001-45)

Objeto: Reajuste correspondente à vaiação do IGP-M relativo à prestação de serviços de CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL corretiva, nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos.
Valor total do reajuste para o período: R$ 384,24 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: até 21/10/2023.
Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 09/2021 e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 19/01/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações e Contratos e Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 030/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2022 a 10.01.2023	16.01 a 22.01.2023 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.
http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

PORTARIA Nº 032/2023
CONCEDE LICENÇA-LUTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO ao servidor ANDRÉ RICARDO BENDINI, matrícula nº 3912, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", no período de 14.01 a 18.01.2023, pelo falecimento de sua mãe.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 035/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor DAVI EDUARDO COLOSSI SPULDARO, matrícula nº 59, ocupante do cargo de "Fotógrafo", relativa ao período aquisitivo de 03.11.2010 a 02.11.2015.
Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 20.01 a 19.03.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FMEL

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2023.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.3 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.3.2 do item 3 deste edital.

O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 13 de janeiro 2023 até as 18 h de 23 de janeiro de 2023;
b) Resultado Preliminar: dia 25 de janeiro de 2023;
c) Apresentação de recurso: até as 18 h de 30 de janeiro de 2023 (ANEXO III);
d) Resultado Final: dia 01 de fevereiro de 2023;
e) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí, rua: Rua Alberto Werner, nº 44, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.3.

É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe: documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

A **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com **01 Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO I**.

Apresentar toda a documentação abaixo em envelope lacrado:

I. Uma fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou atestado de matrícula e freqüência atualizado semestralmente no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico , ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
II. Uma fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
III. Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três) anos.
IV. Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade e/ou súmulas da respectivas competição dos ultimos 03 (três) anos e/ou declaração oficial do gestor do orgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajai, declarando que o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no periódo anterior que estiver sido pleiteado a concessão do bolsa esportiva municipal ;
V. Declaração de Responsabilidade e Saúde, com firma reconhecida em cartório (Anexo II).
VI. Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);
VII. Uma fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
VIII. Uma fotocópia do Comprovante de residência.
IX. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados de forma legível.

Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I ao IX apresentar os seguintes documentos:
I. Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
II. Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	
e-mail	

A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí definidos em contrato.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

O Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará técnicos e auxiliares técnicos, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

a) Técnicos
- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento dos pólos de iniciação esportiva e auxiliares

técnicos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento ou discordâncias relativas aos pólos de formação.

b) Auxiliares Técnicos
- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pólos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo 1º. Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5º dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada grupo de treinamento atendido (modelo padrão FMEL) e relatório de resultados em competições.

Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

Na categoria TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Na categoria AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, conforme anexo II e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item b;
b) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c;
c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item d;
d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
e) Será efetuado sorteio;

O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo IV.

As modalidades não elencadas neste edital para as categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, poderão compor edital de seleção para a categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, de acordo com a demanda e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2023 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo III), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das

seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
h) solicitação do bolsista;
i) decisão ou ordem judicial;
j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
k) falecimento do bolsista;
l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Paulo Rogério Maes Júnior
Diretor Executivo FMEL

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO IV deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo.

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;
A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – FMEL, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, no ano anterior a aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo.

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – FMEL ou entidades esportivas itajaienses.

Para efeito de avaliação e pontuação Item VI do art. 6º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 – Importância do Requerente e da modalidade na programação da FMEL será aplicado os seguintes Critérios:

item	Descrição dos Critérios	Opções	Pontos
01	O proponente contribui para outras atividades / Programas da Fmel ?	Até	5
02	O proponente promove integração / interação com outras associações da modalidade no município?	Até	5
03	O proponente promove a integração / interação com atletas de iniciação esportiva e/ou paradesporto?	Até	5
Os pontos serão definidos por média simples da Comissão Avaliadora do Bolsa Esportiva Municipal			

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal.
Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Joguinhos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos três anos, por categoria e naipe (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.
Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R$ 1.200,00		20 horas = R$ 2.400,00		TETO R$ 3.800,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00
4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00
3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00
2º colocado	R$ 150,00	2º colocado	R$ 150,00	2º colocado	R$ 150,00
1º colocado	R$ 200,00	1º colocado	R$ 200,00	1º colocado	R$ 200,00

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II AUXILIAR TÉCNICO

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO IV deste edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;
A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, no ano anterior a aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição, representando a Fundação Municipal de Itajaí – FMEL ou entidades esportivas itajaienses .

Para efeito de avaliação e pontuação Item VI do art. 6º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 – Importância do Requerente e da modalidade na programação da FMEL será aplicado os seguintes Critérios:

item	Descrição dos Critérios	Opções	Pontos
01	O proponente contribui para outras atividades / Programas da Fmel ?	Até	5
02	O proponente promove integração / interação com outras associações da modalidade no município?	Até	5
03	O proponente promove a integração / interação com atletas de iniciação esportiva e/ou paradesporto?	Até	5

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Auxiliares Técnicos - GRADUADOS
Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos graduados em Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores). Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos graduados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Joguinhos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos três anos, por categoria e naipe (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida.

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R$ 750,00		20 horas = R$ 1.500,00		TETO R$ 2.600,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00
4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00
3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00
2º colocado	R$ 125,00	2º colocado	R$ 125,00	2º colocado	R$ 150,00
1º colocado	R$ 150,00	1º colocado	R$ 150,00	1º colocado	R$ 200,00

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajai •
Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Auxiliares Técnicos – ACADÊMICOS

Os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Joguinhos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos três anos, por categoria e naipe (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES - AUXILIARES TÉCNICOS (Acadêmicos)					
VALOR BASE	10 horas = R$ 500,00		20 horas = R$ 1.000,00		TETO R$ 2.100,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00	5º colocado	R$ 50,00
4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00	4º colocado	R$ 75,00
3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00	3º colocado	R$ 100,00
2º colocado	R$ 125,00	2º colocado	R$ 125,00	2º colocado	R$ 150,00
1º colocado	R$ 150,00	1º colocado	R$ 150,00	1º colocado	R$ 200,00

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2023

MODALIDADE:

CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA

( ) JASC ( ) Joguinhos ( ) OLESC
( ) PARAJASC ( ) Escolinha de Formação Esportiva

FOTO 3X4

FUNÇÃO

( ) Técnico ( ) Auxiliar Técnico

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:						
Nome do Pai:						
Nome da Mãe:						
Data de Nascimento:	/ /	Sexo:	( ) Masculino	( ) Feminino		
Nº do CREF:			CPF:			
Nº Doc. Identidade:		Órgão Expedidor:		Data de Emissão:	/ /	
Naturalidade:			Telefone:	( )		
Dados Financeiros:	Banco		Agência:		Conta:	Op:
Endereço:				Complemento:		
Bairro:		Município:		UF:		
Correio Eletrônico (e-mail):						

SITUAÇÃO ACADÊMICA

Grau de Instrução:		( ) Completo	( ) Incompleto		
Ano/ Semestre que frequenta:		Período:	( ) Mat.	( ) Vesp.	( ) Not.
Instituição de Ensino:		Município:		UF:	
Curso Técnico Confederativo:					

PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes ao ano anterior)

Datas da participação:				
Evento:				
Classificação:				

Melhor Resultado Fesporte 2022 Masculino		Melhor Resultado Fesporte 2022 Feminino	
Categoria:	Colocação:	Categoria:	Colocação:

Itajaí,____de _____de 2023.

Assinatura do candidato

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria _____, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital nº. 02/2023 – FMEL - e com o Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí,_____de _____de 2023.

Assinatura: _____

_____ Nome:

_____CPF:

RG:

(RECONHECER FIRMA)

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO III)

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome do Candidato:
Inscrito para: *(categoria e modalidade)*
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Itajaí (SC), _____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (um) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO IV)

MODALIDADE	TÉCNICO	AUXILIAR TÉCNICO
Atletismo Masculino	02	01
Atletismo Feminino	01	01
Basquete Masculino	01	01
Basquete Feminino	01	01
Bocha Rafa Masculino e Feminino	01	00
Bolão 16 Masculino e Feminino	01	00
Futsal Feminino	01	01
Futsal Masculino	01	01
Ginástica Artística Masculino	02	00
Ginástica Ritmica	01	00
Handebol Masculino	02	02
Handebol Feminino	01	02
Jiu Jitsu	01	00
Judô Masculino	01	02
Judô Feminino	01	02
Karatê Masculino	01	00
Karatê Feminino	01	00
Natação Masculino	01	02
Natação Feminino	01	02
Paradesporto Masculino e Feminino	08	06
Taekwondo Masculino	01	00
Taekwondo Feminino	01	00
Tênis de Campo Masculino	01	01
Tênis de Campo Feminino	01	01
Tênis de Mesa Masculino e Feminino	01	01
Triatlo Masculino e Feminino	01	01
Voleibol Masculino	01	02
Voleibol Feminino	01	01
Xadrez Masculino e Feminino	01	01
Total de vagas	39	32

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2023

O Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Paulo Rogerio Maes Junior, no uso de suas atribuições e conforme o art. 6º do Decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021, nomeia a Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva 2023, para realizar a avaliação documental e curricular de cada requerente, bem como analisar a disponibilidade financeira e a conveniência da concessão da Bolsa Esportiva Municipal.

Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva 2023

Paulo Rogerio Maes Junior	Presidente
Hudson Barboza Matos	Membro
Geovani Felix	Membro
Jean Cicero Ferreira	Membro
Douglas Leopoldino	Membro

Itajai/SC, 18 de janeiro de 2023

Paulo Rogerio Maes Junio
Diretor Executivo FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Muller, 85 – Centro – Itajaí/SC
CEP 88301-400 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

Fundação Cultural de Itajai

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL Nº 03/2023 CREDENCIAMENTO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATIVIDADES MUSICAIS NO CENTRO DE CULTURA POPULAR MERCADO PÚBLICO – PROJETO "ENCONTRO MERCADO"

A **Superintendência Administrativa das Fundações,** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, e ainda, em conformidade com a Lei 3473/2000, e alterações posteriores, seguem Decreto nº 11.495/2018, Instrução Normativa 001/2019 e Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos com a finalidade:

Fomentar a cultura em nosso município, dar visibilidade aos nossos artistas, valorizar a arte e música, abre inscrição para seleção e contratação de apresentações artísticas e programações da Fundação Cultural de Itajaí no"Centro de Cultura Popular – Mercado Público".

1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições são gratuitas e serão feitas no formato on-line, pelo sistema prosas.com.br/editais, do dia **17/01/2023 até as 18h do dia 15/02/2023**, contendo todos os documentos solicitados neste edital.

1.2 Poderão se inscrever artistas com comprovação artística musical de no mínimo dois anos de atuação na cidade de Itajaí.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Muller, 85 – Centro – Itajaí/SC
CEP 88301-400 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

1.3 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

1.4 Serão aceitas somente inscrições via pessoa júridica (CNPJ). Abaixo segue a lista de documentos necessários para inscrição:

a) Preenchimento do formulário digital; (Ficha de Inscrição)
b) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
c) Cópia do comprovante de residência do proponente (até noventa dias anterioresda data de lançamento do edital);
d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
e) Certificado do MEI, contrato social ou estatuto social;
f) Certidão negativa de débitos Municipal;
g) Certidão negativa de débitos Estadual;
h) Certidão de tributos e contribuições Federais;
i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
j) Material para avaliação:endereços dos links das plataformas digitais (YouTube, Deezer, Spotify e outros);
k) Material sobre o inscrito que comprove o mínimo de2dois) anos de atividades art isticas em Itajaí;
l) Autorização para uso de Imagens (ANEXO I);
m) Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente) (ANEXO II).

2. DOS PROJETOS, DAS CATEGORIAS E CACHÊS

2.1 Os proponentes interessados poderão inscrever projetos nas categorias: solo, duo, trio, quarteto e roda de choro e samba;
2.1.1 Cada propronente responsável poderá inscrever o projeto musical em apenas duas formações musicais das categorias descritas.

2.2 **Horários e dias disponíveis das apresentações:**

2.2.1 O "Encontro Mercado"será realizado preferencialmente nos sábados, das 12h às 16h;
2.2.2 Em outros dias, conforme calendário e funcionamento definido em acordo com a Fundação Cultural e administração do condomínio do Mercado Público.

2.3 Duração das Apresentações:
2.3.1 04 horas (30 minutos de intervalo fracionados ou não);

2.4 Valor por formação:

2.3.2 Solo: **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
2.3.3 Duo: **R$900,00 (novecentos reais)**
2.3.4 Trios: **R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**
2.3.5 Quartetos: **R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**
2.3.6 Grupo de Choro e Samba (6 integrantes): **R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
2.4 O valor destinado e estimado para esse edital é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

2.5 Para emissão da nota fiscal eletrônica o proponente deverá solicitar autorização junto ao Departamento Financeiro da Fundação Cultural de Itajaí e ter sua aprovação. Após a emissão, o pagamento do cachê será efetuado por meio de transferência bancária na conta corrente informada pelo proponente vinculada ao CNPJ cadastrado.

2.6 O credenciamento resultante deste edital terá vigência até 31 de março de 2024.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Fica a Fundação Cultural de Itajaí por meio do Conselho Deliberativo responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Edital, cuja decisão tem caráter irrecorrível, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.712 de 03 de maio de 2011.

3.2 Histórico dos artistas, repertório proposto, material audiovisual, controle de elementos como afinação, harmonia, equilíbrio do som e timbre, servirão como critérios de avaliação.

3.3 As inscrições que não cumprirem os quesitos estipulados no edital (Item 1.4), serão desclassificadas automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Muller, 85 – Centro – Itajaí/SC
CEP 88301-400 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

3.4 Será desclassificada a proposta em que qualquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1 Os projetos credenciados serão chamados conforme agendamento da Fundação Cultural;

4.2 Os participantes aprovados deverão estar presentes no local da sua apresentação agendada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do ínicio da apresentação para montagem e passagem de som;

4.3 Fundação Cultural disponibilizará no espaço: 4 (quatro) caixas de som, 1 (um) retorno e 1 (um) mesa de 16 (dezesseis) canais, que deverá ser controlada e operada por técnico responsável contratado da Fundação;

4.4 Cabos, microfones e pedestais e demais instrumentos são de responsabilidade dos músicos;

4.5 O volume dos equipamentos durante a apresentação deverá estar em conformidade com o atendimento dos bares ao público, para evitar perturbação do trabalho alheio e vizinhaça. Artistas que desrespeitarem o nível de volume sofrerão sanções financeiras no cachê;

4.6 O horário de encerramento das apresentações musicais deve seguir rigorosamente ao limite previamente determinado das 23h30, sendo que as exceções serão definidas pela Fundação Cultural de Itajaí em acordo com demais órgãos competentes. Os casos que desrespeitarem o horário poderão sofrer sanções.

4.7 O transporte de materiais técnicos, alimentação (comida e bebida) e sonorização extra ficarão por conta do proponente aprovado;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Muller, 85 – Centro – Itajaí/SC
CEP 88301-400 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular;

5.2 A Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

5.3 O não cumprimento do projeto de acordo com a formação inscrita, atrasos e demais situações que comprometam a apresentação serão penalizadas;

5.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no departamento jurídico da Superidentencia Administrativa das Fundaçõese Conselho Deliberativo da FCI.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Fundação Cultural de Itajaí publicará a relação dos projetos credenciados no site da Fundação Cultural de Itajaí e Jornal Oficial do Município até o dia **06/03/2023.**

Itajaí, 17 de janeiro de 2023.

VANDERLEI LAZZAROTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 011/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve CONCEDER "LICENÇA-PRÊMIO", nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora CRISTIANA SANTANA, matrícula nº 26, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 04/04/2016 a 09/11/2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 07 de fevereiro de 2023 a 07 de abril de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 012/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com mandato de 16/01/2023 a 15/01/2024, com os respectivos membros abaixo relacionados:
Presidente:Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Secretário:Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20

Membros:Cristiana Santana – Matrícula nº 26
Fernanda Christiane Cardoso – Matrícula nº 27
Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 2º - NOMEAR A COMISSÃO DE PREGÕES, com mandato de 16/01/2023 a 15/01/2024, com os respectivos membros abaixo relacionados:
Pregoeiro:Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Equipe de Apoio:Cristiana Santana – Matrícula nº 26
Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20
Fernanda Christiane Cardoso – Matrícula nº 27
Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2022, de 19/01/2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2500, de 19/01/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 013/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) VIVIANE SANTOS DA SILVA, matrícula n° 618701, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA, pelo período compreendido entre 15/05/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 16 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 25/03/1996 a 22/07/1996, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 23/07/1996 a 20/10/1996, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 21/10/1996 a 16/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 30/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 28 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 30/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 05/02/1999 a 30/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 26 dia(s); junto a SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 07/02/2000 a 30/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 24 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 19/02/2001 a 20/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 02 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 19/02/2001 a 30/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s); totalizando 2132 (dois mil, cento e trinta e dois) dias, correspondendo a 05 ano(s) 10 mês(es) e 07 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14021150.1.00045/22-5, em 09/01/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 014/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CRISTIANE DE CASSIA HEUSI ÁLVARES DA SILVA, matrícula nº 4539001, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "C4" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 015/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLAUDIA MARISE BARWINSKI, matrícula nº 845001, ocupante do cargo de Enfermeira, Categoria "5", Faixa "III", Padrão "G" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 016/23
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, a servidora SANDRA WODECK, matrícula nº 1229104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 1367MA/2023**, lavrado em 17/01/2023 em nome de **DIEGO DA COSTA**, CPF/CNPJ 067.658.549-32, referente ao imóvel localizado na Rua Ismael Orlando Evaristo, 214, Bairro Murta, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na *Lei 4313/2005 - Art. 1º e Lei 4313/2005 - Art. 2º*, estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 17 de Janeiro de 2023

Maria Augusta Todeschini Rippel
Auditor(a) Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2478201.

ATOS DA SEC. SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Nota Técnica DRCA 001/2023

Cedência de profissional médico para atendimento de cirurgias oncológicas em mastologia, de caráter eletivo, represadas no Sistema Único de Saúde.

DA MOTIVAÇÃO

Que há demanda de pacientes com diagnóstico de neoplasia em Mastologia atendidas na Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Assistência Oncológica do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen;

Que as pacientes já foram avaliadas e receberam laudo médico para emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, estando estes inseridos no SISREG, sistema de regulação de acesso sob gestão estadual;

Que junto a fila regulada pela CRIH FOZ – Central de Regulação da Foz do Rio Itajaí as pacientes com diagnóstico de neoplasia em oncologia de mama têm aguardado por lapso temporal considerado comprometedor, para realização de cirurgias planejadas;

Que o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen busca, pela natureza das cirurgias represadas, formas céleres de minimização/saneamento da fila de espera destas e dos demais pacientes já regulados, promovendo disponibilização de estrutura para aceleração das cirurgias desta natureza;

Que a situação das cirurgias oncológicas já são objeto de ação judicial e esta medida faz parte do Plano de Ação conjunto de Estado, Município e Hospital para a consecução dessas cirurgias.

DO OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CEDIDO

Que no segmento da Mastologia, a Unacon/Hmmkb dispõe de 03 (três) profissionais médicos especialistas que promovem o atendimento integral das pacientes, remunerados mediante critérios internos da Instituição, sendo que apenas 01 (um) profissional mantém vínculo público com a SMS/Itajaí;

Que, especificamente no segmento da Mastologia, as pacientes represadas, inseridas na fila regulada, serão atendidas mediante a realização de cirurgias semanais, durante 03 (três) dias na semana, até a eliminação do represamento;

Que para isso, o profissional médico Dr. Jorge Roberto Rebello, CRM/SC 3.118, RQE 2866 e 2865, o qual mantém vínculo empregatício junto a SMS/Itajaí necessita estar disponível para atuação em conjunto com a equipe técnica da Mastologia, necessitando de afastamento de suas funções públicas, objetivando a dedicação integral no atendimento das cirurgias da fila represada, mediante a realização das mesmas;

Que o afastamento necessário está planejado para ocorrer de 19/01/2023 a 31/03/2023, período em que o profissional dedicará a carga horária mantida com a gestão pública de

Secretaria Municipal de Saúde
Regulação, Controle, Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 - São Vicente
88308-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3249-5540 - Fax: 47 3249-5550
www.itajai.sc.gov.br - controle.sms@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

saúde para a realização das cirurgias represadas, no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, sempre às quintas feiras, com datas a saber: 19/01, 26/01, 02/02, 09/02, 16/02, 23/02, 02/03, 09/03, 16/03, 23/03, 30/03/2023.

DO CONTROLE DA CEDENCIA

Que nestas datas, quando o profissional estiver cedido para realização das cirurgias não poderá ser emitida AIH – Autorização de Internação Hospitalar em seu nome, visto que o mesmo estará percebendo o salário regularmente junto a SMS/Itajaí.

Que fica o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen compromissado em controlar o comparecimento e a atuação do profissional cedido, na realização das cirurgias eletivas em Mastologia Oncológica do Sistema Único de Saúde, durante o período supra citado, não permitindo que nestes dias especificamente, o mesmo dedique a carga horária para atendimento diverso do aqui proposto;

Que, ocorrendo a antecipação do término das atividades aqui propostas, com a eliminação das filas, o profissional será reconduzido às suas funções, fato que deve ser comunicado pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen à Secretaria Municipal de saúde;

DA CONCLUSÃO E ALCANCE DA CEDENCIA

Que encerrado o prazo fixado no item relativo ao objeto (19/01 a 31/03/2023) o profissional médico retornará às suas atividades regulares junto a Secretaria Municipal de Saúde, independente de comunicação formal quanto ao fato e não o fazendo, arcará com as consequências legais da ausência.

Que a cedência ora promovida tem caráter de excepcionalidade e visa o atendimento de bem maior que a redução das filas de cirurgias represadas em Mastologia Oncológica e a sua consecução não pode servir para outro fim que não seja este claramente explicitado.

Itajaí, 16 de Janeiro de 2023.

Marcelo Irineu Miles
Diretor do DRCA

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Coren/SC
Fls. nº

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, autarquia federal criada pela Lei n.º 5.905/73, é o órgão responsável pela fiscalização do exercício da profissão de Enfermagem no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Considerando que, a Lei n.º 5.905/73 em seu art. 15 estabelece que compete ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina disciplinar o exercício profissional, zelando pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem em todo o território catarinense;

Considerando o disposto na alínea "c", inc. II do art. 11 da Lei n.º 7.498, de 25/06/1986 e inc. II do art. 8º dão Decreto n.º 94.406, de 08/06/1987, que regulam o exercício profissional da Enfermagem;

Considerando que o processo de Enfermagem organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos tornando possível sua operacionalização, evidenciando a contribuição da Enfermagem na atenção à saúde da população;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2022, celebrado entre o Coren/SC e o Município de Florianópolis que visa a produção/adesão de protocolos de Enfermagem objetivando a promoção de medidas para o adequado fortalecimento, valorização e capacitação permanente dos profissionais de Enfermagem.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, 5º ao 9º andares, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente, Enf. Maristela Assumpção de Azevedo brasileira, casada, portadora do RG n.º770394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63, inscrito no Coren/SC sob o n.º33.234, doravante

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88020-300
Caixa Postal 195 - Fone: (048) 218-1001
Site: www.coren-sc.gov.br

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

1º OFÍCIO
José Luiz Ferria
Oficial

Coren/SC
Fls. nº

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

denominado **COREN/SC**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DE ITAJAÍ** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Governador Adolfo Konder, 250, São Vicente, Itajaí/ SC, CEP: 88308-002, neste ato representado por **Emerson Roberto Duarte** doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre as instituições partícipes visando à adesão ao "Programa de Adesão aos Protocolos", cedidos pelo Município de Florianópolis, por meio do Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2022 de maneira a promover medidas para o adequado fortalecimento, valorização e capacitação permanente dos profissionais de Enfermagem no desempenho de suas funções e que servirão de referência para atendimento de Enfermagem seguro e de qualidade.

A cooperação técnica entre os ajustantes visa adesão aos seguintes Protocolos

de Enfermagem disponibilizados pelo Coren/SC, que servirão de referência para atendimento de Enfermagem seguro e de qualidade:

Volume1 – Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares.

Volume 2 - Infecções Sexualmente transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (Dengue/Tuberculose).

Volume 3 – Saúde da Mulher – Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida.

Volume 4 – Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto.

Volume 5 – Atenção à demanda de cuidados na criança.

Volume 6 – Cuidado à pessoa com ferida.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

Compete ao COREN/SC:

1. Realizar capacitação aos profissionais de Enfermagem para cada módulo do "Programa de Adesão aos Protocolos".

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5 ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone: 0800 048 0099
Site: www.coren-sc.gov.br

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

1º OFÍCIO Itolé Luiz Ramos Oficial

Coren/SC
Fls. nº

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. Disponibilizar ao **Município** aderente acesso, por meio de *login* e senha, aos Protocolos de Enfermagem, após a capacitação dos profissionais de Enfermagem;

3. Disponibilizar e-mail ou ferramentas (chat/web conferência) para orientações e apoio técnico;

4. Inspecionar e apurar fatos que possam configurar a inadequada aplicação dos protocolos nas ações e serviços de Enfermagem nos municípios devidamente inseridos no "Programa de Adesão aos Protocolos".

5. Promover o registro do presente termo de cooperação técnica do "Programa de Adesão aos Protocolos" no competente cartório de títulos e documentos no prazo máximo de 10(dez) dias após sua assinatura;

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Possuir Responsável Técnico instituído conforme o regramento do Coren/SC.

2. Viabilizar a participação dos profissionais de Enfermagem, lotados no município, para as reuniões de capacitação, devendo arcar com os custos de deslocamento destes, bem como diárias e outras verbas, que por ventura existirem, quando a capacitação for presencial;

3. Prover acesso à internet de qualidade, individual ou coletivo, para as capacitações na modalidade virtual.

4. Preservar os direitos autorais. Os protocolos deverão ser adotados na íntegra. Não sendo permitido a adesão de parte ou capítulos, bem como edição dos mesmos que descaracterizem o documento. As edições pertinentes aos fluxos internos deverão ser adaptadas como apêndices aos documentos desde que não modifiquem as condutas descritas nos protocolos.

5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do uso inadequado dos protocolos, não permitindo a cessão de *logins* e senhas a municípios não aderentes e/ou profissionais sem a devida capacitação e certificação do Coren/SC;

6. Encaminhar para o gabinete do Coren/SC o termo de cooperação técnica do

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5 ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone: 0800 048 0099
Site: www.coren-sc.gov.br

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

1º OFÍCIO Itolé Luiz Ramos Oficial

Coren/SC
Fls. nº

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

"Programa de adesão aos protocolos" assinado pelo gestor do município em 3 (três) vias.

7. Dar Publicidade ao termo de cooperação técnica firmado com o Coren/SC, promovendo sua publicação, em extrato no Diário Oficial do Município.

8. Utilizar os protocolos inseridos no "Programa de adesão aos protocolos" somente após o devido registro em cartório e a capacitação dos profissionais de enfermagem do município e certificados pelo Coren/SC.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação não implica em compromissos financeiros entre as partes. O custeio das despesas referentes aos planos de trabalho correrá por conta das dotações orçamentárias, ou não, de cada ajustante, sem direito a qualquer tipo de indenização de uma parte à outra.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início a partir de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado e publicado em extrato no Diário Oficial do Município aderente.

Findo o prazo estabelecido novo termo de cooperação deverá ser firmado pelas partes.

Cláusula Sexta – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter o sigilo de dados eventualmente compartilhados a que tiverem acesso, bem como não utilizá-los para qualquer outro fim que não seja em razão do presente instrumento, sob pena de responsabilização nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente termo de cooperação, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Santa Catarina – Subseção de Florianópolis.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5 ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone: 0800 048 0099
Site: www.coren-sc.gov.br

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

1º OFÍCIO Itolé Luiz Ramos Oficial

Coren/SC
Fls. nº

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis, 08 de Agosto de 2022.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC	Município de Itajaí
Enf. Maristela Assumpção de Azevedo.	Emerson Roberto Duarte
Presidente do Coren/SC	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) Nome: Greyce de Souza Lobo Mayer
CPF: 036.079.549-84

2) Nome: Gustavo Pereira da Silva
CPF: 074.594.219-95

Natureza do Título: Termo de Cooperação Técnica
Apresentante: Aumarry Manoel da Cunha
Protocolo nº 412833, Livro 138, Folha 217
Registro nº 397677, Livro B - 1111, Folha 174
Cod. R. Florianópolis/SC, 16/08/2022
Tabelionato Roberto de Oliveira
Registro: R$ 131,10 FRJ: R$ 9,00 Selo: R$ 3,11
Total R$ 134,21
Selo digital de Fiscalização: Selo normal - 1410000-0079
Selo pago online

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

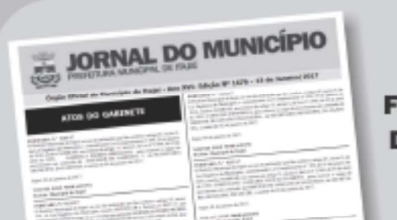

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2022-ESG-075842

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

REGISTRO NO TCE/SC Nº B183D241A89C356EBC91B22E2D08653C87F68047
O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, SUB-BACIAS SB01, SB03, SB05 E SB06, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia _16 de Fevereiro de 2023 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 10 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074994

EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 072/2022 – PE 042/2022

Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: Contratação de empresa que irá executar os serviços de reparo e melhoria das duchas públicas das praias de Itajaí. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 50 (cinquenta) dias, ou seja, de 18/01/2023 a 10/03/2023, e prazo de vigência até 10/06/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 16/01/2023.

Itajaí/SC, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratada: ECO LITORAL PROJETOS EIRELI ME. CNPJ Nº 08.250.465/0001-02. Sócio Proprietário: Wilson Francisco Rebelo Júnior. CPF: 044.036.049-86. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa que irá elaborar o Projeto Básico e Executivo de estabilização de encosta para proteção das adutoras de água bruta e tratada, e da estação de recalque de água tratada – ERAT Cabeçudas. Valor total do contrato: R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais). Este contrato emergencial tem prazo de execução de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 17/01/2023

Itajaí/SC, 17 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077411

REGISTRO NO TCE/SC 84B729D217399FB3E548EC25958E08845FBE9120

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 30 de janeiro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 17 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 017/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com tecnologia de chip de inserção ou aproximação, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, contemplando carga e recarga mensal de crédito, na modalidade online, e que deverão proporcionar aos servidores da Superintendência do Porto de Itajaí- SPI a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme condições, quantidade e exigência constantes neste instrumento, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial n° 017/22, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e pela Equipe Técnica formada pela senhora Fatima do R. Lucca Meduna de Campos, no dia 04/01/2023, com a comprovação por parte da licitante vencedora da rede de credenciados, por meio dos Contratos dos Estabelecimentos recebidos por e-mail na data de 13/01/2023, e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS o objeto, com o valor da taxa de administração de 0,00% (zero por cento) e o valor total estimado de crédito anual de R$ 2.107.837,44 (dois milhões cento e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/22 - OBJETO: contratação de empresa para 24 horas mensais de serviço de manutenção em banco de dados Oracle dos servidores do Porto de Itajaí; bem como monitoramento assistido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. SESSÃO DE ABERTURA: 31/01/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC: 3B660D59E-6790776136C083574F5FA23DEC773A6

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 017/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com tecnologia de chip de inserção ou aproximação, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, contemplando carga e recarga mensal de crédito, na modalidade online, e que deverão proporcionar aos servidores da Superintendência do Porto de Itajaí- SPI a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme condições, quantidade e exigência constantes neste instrumento, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial n° 017/22, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e pela Equipe Técnica formada pela senhora Fatima do R. Lucca Meduna de Campos, no dia 04/01/2023, com a comprovação por parte da licitante vencedora da rede de credenciados, por meio dos Contratos dos Estabelecimentos recebidos por e-mail na data de 13/01/2023, e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS o objeto, com o valor da taxa de administração de 0,00% (zero por cento) e o valor total estimado de crédito anual de R$ 2.107.837,44 (dois milhões cento e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

FABIO DA VEIGA

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO SIPE Nº 274851/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 392/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 392/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. EMERSON ROBERTO DUARTE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de Pregão ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ANDRE BERGER, sem representante credenciado;
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, sem representante credenciado;
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA , sem representante credenciado;
TANIA MARIA KOPIAK, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R$ 2.590.000,86 (Dois milhões quinhentos e noventa mil e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 392/2022**

40143 - ANDRE BERGER (26.605.926/0001-02)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	44887 - Bloco papel sulfite 56gr., 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 10x15. Colado	Un	MARCA PRÓPRIA	7.000	1,8487	12.940,90
1	2	44888 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x3 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 22x24. Colado, com 50 jogos e numerado	Un	MARCA PRÓPRIA	8.000	2,80492	22.439,36
1	3	43720 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x1 via, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 15x21. Com numeração/Colado.	BL	MARCA PRÓPRIA	10.000	2,54993	25.499,30

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1	4	60496 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x1 via, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. 15x21. Com numeração/Colado.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	2,48618	49.723,60
1	5	60497 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x4 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 22x24. Numerado/Colado. 50 jogos.	BL	MARCA PRÓPRIA	8.000	3,25116	26.009,28
1	6	60498 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x3 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 22x24. Numerado/Colado. 50 jogos.	BL	MARCA PRÓPRIA	10.000	2,99617	29.961,70
1	7	44889 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x2 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 21x31. Com numeração/Colado/50 Jogos	Un	MARCA PRÓPRIA	9.000	4,39863	39.587,67
1	8	44890 - Bloco papelauto copiativo, 50x2 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 21x31. 50 jogos. Numerado	Un	MARCA PRÓPRIA	6.000	3,8249	22.949,40
1	9	60501 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x3 vias (1ª via branca, 2ª amarela, 3ª azul), 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 21x31. Com numeração/colado.	BL	MARCA PRÓPRIA	5.000	3,63365	18.168,25
1	10	60502 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x2 vias c/ carbono - Incluso arte e provas para correção. Formato 24x19. Colado.	BL	MARCA PRÓPRIA	5.000	3,88864	19.443,20
1	11	60503 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x1 via, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 21x31. Com numeração/Colado.	BL	MARCA PRÓPRIA	15.000	3,25116	48.767,40
1	12	44891 - Bloco papel auto copiativo, 50x3 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 19,5x28,5. Colado/Numerado/ Picotado/50 jogos	Un	MARCA PRÓPRIA	8.000	4,07989	32.639,12
1	13	44892 - Bloco papel auto copiativo, 50x2 vias, 1x0 cor - Incluso arte e provas para	Un	MARCA PRÓPRIA	6.000	3,8249	22.949,40

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

		correção. Formato 19,5x28,5. Colado/50 jogos.					
1	14	18770 - Envelope Kraft - Impressão 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção22x32Impressão frente e verso	Un	MARCA PRÓPRIA	26.500	0,19124	5.067,86
1	15	60504 - Envelope Branco - Impressão 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 42x32. Impressão frente e verso.	Un	MARCA PRÓPRIA	51.000	0,25499	13.004,49
1	16	44893 - Envelope Branco - Impressão 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 60x40. Impressão frente e verso.	Un	MARCA PRÓPRIA	40.100	0,31874	12.781,47
1	17	44894 - Pasta - papel triplex., com bolso automático, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correão. Formato 35x52 aberto. Com bolso automático.	Un	MARCA PRÓPRIA	40.000	0,38249	15.299,60
1	18	44895 - Adesivo BOPP - papel adesivo, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 62x40	Un	MARCA PRÓPRIA	63.000	0,25499	16.064,37
1	19	60505 - Fichas - papel cartolina azul, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato10x8. Sem dobra.	Un	MARCA PRÓPRIA	110.000	0,1275	14.025,00
1	20	60506 - Fichas - papel sulfite 180gr., 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 21x31.	Un	MARCA PRÓPRIA	70.000	0,25499	17.849,30
1	21	44896 - Fichas - papel sulfite 180gr., 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 18x37. 2 dobras.	Un	MARCA PRÓPRIA	95.000	0,25499	24.224,05
1	22	60507 - Fichas - papel cartolina branca 180gr., 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 10x15. Sem dobra.	Un	MARCA PRÓPRIA	120.000	0,28687	34.424,40
1	23	44897 - Bloco papel auto copiativo, 50x3 vias, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 16x22. Colado/Numerado/50 jogos.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	1,91245	38.249,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1	24	44898 - Bloco papel auto copiativo, 50x4 vias, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 10x15. Com carbono/Colado/Numerado/ 50 jogos.	Un	MARCA PRÓPRIA	7.000	2,80492	19.634,44
1	25	67168 - BLOCO IMPRESSÃO UMA COR. BLOCO PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X3 VIAS, 1X1 COR - INCLUSO ARTE E PROVAS PARA CORREÇÃO, FORMATO 16X24 CM. COLADO/NUMERADO/50 JOGOS.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	15.000	2,80492	42.073,80
1	26	67169 - BLOCO IMPRESSÃO UMA COR BLOCO PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X1 COR, INCLUSO ARTE E PROVAS PARA CORREÇÃO, FORMATO 16X24 CM. COLADO/NUMERADOS/50 JOGOS.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	10.000	3,18741	31.874,10
1	27	71602 - BLOCO IMPRESSÃO UMA COR. BLOCO PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X1 COR, INCLUSO ARTE E PROVAS PARA CORREÇÃO. FORMATO 10X21. PICOTE/NUMERADO/PAPEL 56GR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	10.000	2,99617	29.961,70
1	28	76955 - IMPRESSÃO UMA COR FICHA DE CONSULTA, BLOCO BRANCO - 9,5 X 7CM - PAPEL 56G, 50 X 1 - 1X0COR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	10.000	1,91245	19.124,50
1	29	76956 - IMPRESSÃO UMA COR RECEITA B AZUL, PAPEL SUPER BOND AZUL 75G - NUMERADA 19CM X 10CM - 50X1 - 1X0COR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	7.000	3,37866	23.650,62
1	30	76957 - IMPRESSÃO UMA COR	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	500	3,12366	1.561,83

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

		ATESTADO GESTANTE, BLOCO BRANCO PAPEL 56G - 15CM X 20CM, 50X1 - 1X0COR.					
1	31	76958 - IMPRESSÃO UMA COR ATESTADO MÉDICO, BLOCO BRANCO PAPEL 56G - 14CM X 21CM, 50X1 - 1x0COR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	5.000	2,61368	13.068,40
1	32	76959 - IMPRESSÃO UMA COR RECEITA A, BLOCO BRANCO PAPEL 56G - 14CM X 21CM, 50X1 - 1X0COR - NUMERADO.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	16.000	2,54993	40.798,88
1	33	14567 - RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL - IMPRESSÃO UMA COR BLOCO BRANCO PAPEL 56G - CARBONADO 19CM X 21CM, 50X2 - 1X0COR - CARBONADO PRETO.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	22.000	4,01614	88.355,08
1	34	14315 - REQUISIÇÃO DE EXAME AMARELA - IMPRESSÃO UMA COR PAPEL SUPER BOND AMARELO PAPEL 56G 15CM X 21CM, 50X1 - 1X0COR- NUMERADO.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	8.000	2,61368	20.909,44
1	35	14314 - REQUISIÇÃO DE EXAME BRANCA - IMPRESSÃO UMA COR PAPEL SUPER BOND AMARELO PAPEL 56G 15CM X 21CM, 50X1 - 1X0COR - NUMERADO.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	8.000	2,61368	20.909,44
1	36	43253 - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - IMPRESSÃO UMA COR. PAPEL BRANCO PAPEL 56G 21CM X 30CM - 50X1 - 1X0 COR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	8.000	3,25116	26.009,28
2	37	60509 - Flyer - papel couchê 240gr., 4x4 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 15x21. Sem dobra.	Un	MARCA PRÓPRIA	60.000	0,66341	39.804,60
2	38	60510 - Folder - papel couchê 180 gr., 4x4 cores -	Un	MARCA PRÓPRIA	80.000	0,80557	64.445,60

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

		Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 22x32. Com 2 dobras.					
2	39	60511 - Pasta - papel triplex 280gr., com bolso automático, 4x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 55x35 - aberto. Com vinco central. Plastificada.	Un	MARCA PRÓPRIA	50.000	2,27454	113.727,00
2	40	60512 - Cartilha - Capa papel couchê 240gr., Miolo papel couchê 115gr., 4x4 cores, com 16 lâminas - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 42x32 - aberto. Grampeado.	Un	MARCA PRÓPRIA	40	11,84657	473,86
2	41	60513 - Cartilha - Capa papel couchê 240gr., Miolo papel couchê 115gr., 4x4 cores, com 24 lâminas - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato: 21x32 - fechado / 42x32 - aberto. Grampeado.	Un	MARCA PRÓPRIA	30.000	2,27454	68.236,20
2	42	60514 - Cartilha - Capa papel reciclato 240gr., Miolo papel reciclato 115gr., 4x4 cores, com 16 lâminas - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 42x32 - aberto. Grampeado.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	1,84807	36.961,40
2	43	60515 - Caderneta - capa papel couchê 240gr., Miolo couchê 115gr., 4x4 cores, com 96 páginas - Incluindo arte, provas para correção e fotolito. Formato: 16x21 - fechado / 32x21 - aberto. Colado.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	7,67658	153.531,60
2	44	44899 - Leque em forma de mão - Com corte especial/faca. Tamanho 30x30. Papel triplex 350gr. Com suporte tamanho 20x20 Papel triplex 350gr. Colado.	Un	MARCA PRÓPRIA	5.000	1,32682	6.634,10
2	45	60516 - Adesivo - papel adesivo, 4x4 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 48x32. Plastificado.	Un	MARCA PRÓPRIA	50.000	0,50229	25.114,50

2	46	60517 - Adesivo - papel adesivo, 4x0 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 60x40. Plastificado.	Un	MARCA PRÓPRIA	40.000	0,56864	22.745,60
2	47	60518 - Cartaz - papel couchê 150gr., 4x0 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 44x32. Com 5 adesivos dupla face no verso.	Un	MARCA PRÓPRIA	15.000	6,06544	90.981,60
2	48	60519 - Cartaz - papel couchê 150gr., 4x0 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 40x60. Com 5 adesivos dupla face no verso.	Un	MARCA PRÓPRIA	15.000	8,15044	122.256,60
2	49	60520 - Leque - papel triplex 350g., 4x4 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 33x38. Com faca especial e plastificação frente e verso.	Un	MARCA PRÓPRIA	30.000	0,52125	15.637,50
2	50	60521 - Livro - Capa papel triplex 250gr., Miolo papel sulfite 90gr., 4x4 cores, com 238 páginas (119 folhas) - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 21x31 aberto. Com airô.	Un	MARCA PRÓPRIA	9.000	6,2076	55.868,40
2	51	60522 - Gráfico - papel sulfite 240gr., 4x4 cores - Incluso arte, provas para correção e fotolito. Formato 21x31 aberto. Com 1 dobra.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	1,27943	25.588,60
2	52	71603 - GRÁFICO ALVARÁ - IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL SULFITE 240GR./4X4 CORES - INCLUSO ARTE, PROVAS PARA CORREÇÃO E FOTOLITO. FORMATO 21X31 ABERTO. COM 1 DOBRA.	Un	MARCA PRÓPRIA	10.000	1,3742	13.742,00
2	53	71604 - GRÁFICO - PASTAS - IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL SULFITE 240GR./4X4 CORES - INCLUSO ARTE, PROVAS PARA CORREÇÃO E FOTOLITO. FORMATO 21X31 ABERTO. COM 1 DOBRA.	Un	MARCA PRÓPRIA	20.000	1,32682	26.536,40
2	54	90740 - CALENDÁRIO EM PAPEL COUCHÊ 350GR (28 PÁGINAS), 4X4 CORES. Incluso arte, prova para correção e fotolito. Formato 15x20. Com airô. 5 modelos diferentes.	Un	MARCA PRÓPRIA	10.000	13,69464	136.946,40
2	55	90741 - Ficha de cartão de visita (escorpião), papel sulfite 240G FORMATO 10X11cm – 01 cor preto e branco	Un	MARCA PRÓPRIA	1.000	0,66341	663,41
2	56	90742 - Jogo de tabuleiro – 2 dobras 4x4 cor 30x45cm papel 350g couchê – plastificando frente e verso – 20 modelos diferentes	Un	MARCA PRÓPRIA	7.000	5,78113	40.467,91
2	57	90743 - Caderneta 50 folhas - com espaço para inserir conteúdo informativo/educacional (produzido pela vigilância de Nascidos vivos); - o restante com páginas em branco ; -capa couchê 300g – 4x4 cor tamnho 21x15cm - Miolo couche 180g – 4x4 cor 50 páginas acabamento com airô	Un	MARCA PRÓPRIA	5.000	6,63408	33.170,40
2	58	90744 - Certificados -Tipo de Papel :Couchê 250g; - Tamanho 21x30cm; -Couche 250g impressão diversas – impressão digital	Un	MARCA PRÓPRIA	10.000	3,55397	35.539,70
2	59	90745 - Etiquetas adesivas/vacinação - Tamanho unitário 2,5x2,5cm - acabamento meio corte -4x0 cores – papel adesivo - com numeração – impressão digital Obs: prazo de entrega 24hrs pedido mínimo 100 unidade	Un	MARCA PRÓPRIA	400.000	0,28432	113.728,00
2	60	90746 - Carteiras/Vacina - Tamanho unitário 10x6cm - 4x4 cores – papel sulfite 240g	Un	MARCA PRÓPRIA	200.000	0,37909	75.818,00
2	61	90747 - Pasta triplex com bolso -Tamanho unitário 48x33cm -4x4 cores – papel triplex 350g pedido mínimo 50 unidades 100 modelos diferentes	Un	MARCA PRÓPRIA	5.000	3,41181	17.059,05
2	62	90748 - Bloco papel sulfite 56gr., Blocos com 50 vias, colado 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 7x7.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	2.000	4,02783	8.055,66
2	63	90749 - Bloco papel sulfite - Blocos com 50 vias, colado 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 14x10.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1.000	4,23633	4.236,33
2	64	90750 - Adesivo Transporte de Amostras - Tamanho unitário 12x12cm - 4x0 cores – papel adesivo	Un	MARCA PRÓPRIA	800	4,78602	3.828,82
2	65	90751 - unidades de máscara corte especial com elástico papel triplex 280 gramas 4x4 cor no tamanho 32x24 cm	Un	MARCA PRÓPRIA	15.000	5,63897	84.584,55
2	66	90752 - Adesivos bpo (plástico) tamanho 20x12 cm 4x0 cor	Un	MARCA PRÓPRIA	2.000	3,03272	6.065,44
2	67	90753 - Imã de geladeira imantado 0,61 (metro linear) 5cmx 8cm,adesivo vinil branco brilho premium 0.10 m2 , arte final 1	Un	MARCA PRÓPRIA	30.000	2,84318	85.295,40
2	68	90754 - Imã de geladeira imantado com bloco calendário padrão 12 vias em papel impressão offset personalizada, 0,61 (metro linear) 5 cm x 8 cm, adesivo vinil branco brilho premium 0,10m2, arte final 1	Un	MARCA PRÓPRIA	30.000	4,07522	122.256,60
						Total (R$):	**2.590.000,86**

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 350/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É imprescindível que a empresa fornecedora, entregue os serviços de acordo com todas as especificações exigidas

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

12.3 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 392/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 16 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ANDRÉ BERGER
andre@berger.ind.br – fones: 3241-8054//99779-2929

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO DE ATA
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR
SIPE n° 290482/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

PREGÃOPE 282/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de **CONTRATAÇÃO** de saldo remanescente do item 08 registrado na referida Ata, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	VALOR UNITÁRIO
08	69663 – AMOXILINA 500MG – MARCA PRATI DONADUZI	434.000 UN	R$ 0,30

A CONTRATADA deverá fornecer o item a partir de 01 de março de 2023.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 010/2023/DLC/SEGOV.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 263/2022

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 263/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 17 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 392/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
ANDRE BERGER	1	LOTE 1	939.999,63
ANDRE BERGER	2	LOTE 2	1.650.001,23

Itajaí, 16 de Janeiro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 – PROCESSO 261571/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 013/2022, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DE FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA VIS NATURE LTDA

Itajaí, 16 de janeiro de 2023

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO
SIPE n. 274304/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022
PREGÃO PE 282/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.869.890/0001-26 doravante designada **LICITANTE**, firmam o presente termo de CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO dos itens registrados na referida Ata sendo:

32355 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	69665 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500/125MG	CÁPSULA	EMS	600.000	2,397	1.438.200,00
					TOTAL (R$):	1.438.200,00

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 282/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
CONTRATANTE - Secretário Municipal de Governo

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LICITANTE

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE -FADAC004BA76F85FD55FB3EFE390BBA201D3340A
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, de DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, de acordo com as condições fixadas do edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 17 de fevereiro de 2023, na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 385/2022 – ATA 014/2023 - AQUISIÇÃO DE DIU E ETONOGESTREL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

7348 - GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA (82.873.068/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	81634 - ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO: IMPLANTE HORMONAL SUBDÉRMICO PARA CONTRACEPÇÃO, EM FORMA DE BASTÃO DE PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO DE 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO, COM 68 MG DE HORMÔNIO PROGESTÁGENO ETONOGESTREL, PARA INSERÇÃO SUBDÉRMICA, COM DURAÇÃO DE 3 ANOS. OS IMPLANTES DEVEM TER VALIDADE PARA INSERÇÃO DE MAIS DE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPLANON/ ORGANON	4.000	450,00	1.800.000,00
					TOTAL (R$):	1.800.000,00

14273 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	81635 - DIU DIU – DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM LEVONORGESTREL: - ENDOCEPTIVO (SIU) CONTÉM 52 MG DE LEVONORGESTREL: - ELASTÔMERO DE POLIDIMETILSILOXANO: - CILINDRO DE POLIDIMETILSILOXANO: - ESTRUTURA EM T: - FIOS DE REMOÇÃO.	UN	BAYER	500	1.026,95	513.475,00
					TOTAL (R$):	513.475,00

VIGÊNCIA: 13/01/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 385/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE DIU E ETONOGESTREL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA	1	81634	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO	UN	IMPLANON/ ORGANON	4.000	450,00	1.800.000,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	81635	DIU	UN	BAYER	500	1.026,95	513.475,00

Itajaí, 13 de janeiro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FGML**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	AQUISIÇÃO DE ESTANTES DESLIZANTES PARA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS A SEREM INSTALADAS NO ANEXO DO MUSEU HISTÓRIDO DE ITAJAÍ.	R$ 248.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

e-DOC 3E22FD76
Proc 9793/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Nº do Contrato: 341/2022
Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo Licitatório: Tomada de Preços 035/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE ACESSO
Local: RUA MANOEL BERNARDES
Justificativa: A razão do pedido, é que é necessário aguardar que a obra civil da via evolua a ponto de permitir que a empresa de instalações elétricas faça a sua parte.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por EVERALDO ADRIANO:76790690930
Dados: 2023.01.12 11:37:46 -03'00'

Everaldo Adriano
Red Energy Comércio e Serviços Ltda.

Marcio José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e DOC **3E22FD76**

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022
Processo Sipe nº 139644/2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO os acontecimentos ao longo do processo, se torna necessário a retificação do descritivo técnicos contido no termo de referência, para dar maior transparência e especificidade as licitantes no momento da formulação das suas propostas, como também, possa a Administração Pública garantir-se que será atendido em totalidade o contento do objeto e a qualidade que se pretende dos serviços;

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 263/2022 que tem por objeto a contratação de locação, instalação e manutenção de concentradores de oxigênio medicinal.

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 258546-2022-e

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº258546-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO PROTAGONISMO INFANTIL, DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ E DA CONSTRUÇÃO E COMPREENSÃO CORPORAL, FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 11(ONZE) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 80 (OITENTA) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO ABCIDADE. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: Item 3.5 – Recursos Humanos e Item 3.6 – Ações/Metas/Indicadores – ajustar a tabela conforme os profissionais constantes no projeto; Item 5 – Cronograma de Desembolso – preencher a coluna do valor total; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias provisionado, inserir a paginação, a Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 70 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar o comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 – inciso IV – apresentar CND municipal; Item 3.2.2 – inciso V – apresentar certificado de regularidade do FGTS; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Ato continuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerencia de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comim
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Rodrigo D'Alcantara Coelho
INSTITUTO ABCIDADE

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 252360-2022-e

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e

2855/2021 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº252360-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO COM ÊNFASE NO CURSO AUXILIAR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA E TEA, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC - PARA 80 (OITENTA) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE ITAJAÍ. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: Item 3.4 – Forma de Execução do Projeto - Metodologia – corrigir a faixa etária dos atendidos; Item 5 – Cronograma de Desembolso – corrigir a total da tabela e Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias provisionado, a Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 80 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.2 – inciso I - apresentar o cartão CNPJ; Item 3.2.4 – inciso I – apresentar a prova de inscrição no conselho municipal. Ato continuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerencia de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Eveliz Comim
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cristiane Nadaleto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO EXCEPCIONAL
– APAE DE ITAJAÍ

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 161/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 032/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Paula Veres Mazur	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Célia Joaquim Justiniano	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Ewerton Colsani	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Fernanda Lima de Lins	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Fernanda Thayne Fallgatter	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Gisela Paterno de Souza	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 12/05/2023
Gisele Elesbão Conterato	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Josiane de Fátima Ferreira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Liebe Couto	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Paloma Campos Alves	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Teresa Cristina Soares da Silva Flores	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 162/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 030/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cláudia Benta dos Santos Souza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Dulce Anita Neuburger	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Dyenffer Carmo Luiza de Oliveira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Elenita de Souza	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Jaqueline Sartor Sardanha	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Keity Lima Palombo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Luciana Girardi Sestrem	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Márcia Regina Cintra	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Marlise Honorio de Oliveira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Rosana Cristina Xavier	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 163/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art. 1º - FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1948, de 08 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2558, de 08 de julho de 2022, a servidora Mayara Regina Furtado – Matrícula nº 2366601, nomeada como Equipe de membros, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 3372, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de novembro de 2021, que trata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a servidora Mayara Regina Furtado – Matrícula nº 2366602, como Equipe de membros, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 164/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 384, de 11 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora JAQUELINE ALVES LARSEN, matrícula nº 733901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 165/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 385, de 11 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora ROMI MARCIA BELINI RAMPELOTTI, matrícula nº 1593202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 166/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 37/2023/SMS –SIPE nº 7022/2023-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2319401	Gisele Ribeiro de Oliveira	Técnico em Higiene Dental	04/01/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 167/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0012/2023/DGP/SME – SIPE nº 5488/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora LAIS ZABEL COTA SOUZA, matrícula nº 2102703, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 05 de abril de 2023 a 03 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 168/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0056/2023/SMS/DGP – SIPE nº 10582/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora RENATA SILVEIRA ARRUDA DE MOURA, matrícula nº 2175502, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 169/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0056/2023/SMS/DGP – SIPE nº 10582/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora ANA PAULA GARTNER PEREIRA, matrícula nº 1836601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 20 de abril de 2023 a 18 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 170/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0027/2023/DGP/SME – SIPE nº 7871/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve FAZER CESSAR, a contar de 31 de janeiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 3989, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2181, de 10 de janeiro de 2020, que Colocou à Disposição da Secretaria de Estado de Santa Catarina – Coordenadoria Regional de Educação – Itajaí, o servidor Claudio José de Senna, matrícula nº 1045301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 171/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 001/2023, conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER a servidora JAQUELINE ALVES LARSEN, matrícula nº 733901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

de serviços gerais, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, sem ônus para a origem, no período de 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 172/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao de Convênio nº 001/2023, conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER a servidora ROMI MARCIA BELINI RAMPELOTTI, matrícula nº 1593202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, sem ônus para a origem, no período de 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 173/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Giovani Félix	Diretor de Paradesporto e Jogos Adaptativos	02733497893	AD	19/11/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 174/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Rubens Francisco Menon	Diretor Executivo	1287644940	AB	21/08/2024

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 175/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 035/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Carolina Vinholi	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Antônio Sergio de Souza Júnior	40h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Bianca Seara da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Bruna Primon	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Bruna Priscila Raulino	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 24/03/2023
Carlos Henrique Horta de Souza	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Fabiola Machado Soares Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Franciele Raquel Hickmann	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Jaqueline Schmoller	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Jucilene de Almeida Alves Sobrinho	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Karla Cristina dos Santos Peres	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Karolaine Cristine Nicolaiko	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Luciana Aparecida Zuchetti	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Luciana Santos Cardoso Rosa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Nádia Regina Ceccon	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Patrícia Santana da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Pedro Rodolfo Ocampos Palermo	30h	Professor	Matemática	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Regiana Reibnitz	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 176/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 040/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alessandra Teixeira Sipriano	30h	Professor	Arte-musicalização	Permanente	01/02 a 31/07/2023
Andréa Rangel Oliveira da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Bianca Ramos Guimarães	30h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 31/07/2023
Camila Graeff Casiraghi	20h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Daiane Pereira Miguel Fernandes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Danielle Sandri Affonso	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Edneusa de Almeida da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Emilio Anselmo Manosso Lima	40h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Francielly Gardini Fragnani	10h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Gizele Carlos Minuzzi de Souza	40h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Janice Valéria Pagel Herrbach	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Karla Aparecida de Oliveira Schuch	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Katiana Helena Franzin Ferreira	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Leandra dos Santos Gravena	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 22/12/2023
Marlon Francisco Cristófoli	40h	Professor	Matemática	Permanente	01/02 a 22/12/2023

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ruth das Graças da Costa Vera Cruz	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 31/07/2023
Sirlei Vieira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 22/12/2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 177/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0045/2023 – SIPE nº 11570/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NEUZA DA SILVA, matrícula nº 2505101, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 178/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 29, da Lei nº 1920, de 03 de dezembro de 1981, consoante à C.I. nº 035/2023 e SIPE nº 10167/2023-e, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40H,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** constante na Portaria nº 3249, de 01 de novembro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2604, de 01 de novembro de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL KRIEGER	006

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 179/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VALCIR REIS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 180/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CHARLENE SILVA BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 181/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 011 e 012/2023 –SIPE nº 5488/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING, matrícula nº 1353004, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 182/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor MARCOS JOSE VOJCIECHOVSKI KULCHESKI, matrícula nº 2524101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Tributário Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 15 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 20 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 183/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCO ANTÔNIO OTAVIO, matrícula nº 1310907, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 18 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 184/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JONATA ELISON MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 185/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SETOR DE CIDADANIA, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 186/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 374, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2196, de 12 de fevereiro de 2020, que designou para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no que concerne ao servidor Jonata Elison Mendonça, matrícula nº 1470802, a contar de 19 de janeiro de 2023

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 187/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0046/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRA MARIA BELARMINDO DA ROSA, matrícula nº 1990101, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 188/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1921, de 08 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2558, de 08 de julho de 2022, que CONCEDEU REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora MARCIA MARIANO ZIN, matrícula nº 1305602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 189/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 1155, de 04 de maio de 2022, que cedeu o servidor JOSÉ HIRAN LAMIM, matrícula nº 1704906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, para o Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 19 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 190/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR JOSÉ HIRAN LAMIM, matrícula nº 1704906, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESPORTO DE RENDIMENTO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 19 de janeiro de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 191/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 011 e 012/2023 –SIPE nº 5488/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora SHIRLEY TEREZINHA TRAVASSO, matrícula nº 369107, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de abril de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 192/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 065/2023 –SIPE nº 11848/2023-e, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora RENATA CRISTIANE DO AMARAL, matrícula nº 2220801, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 18 de janeiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas